

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 772, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa MEC nº 20 e a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02715/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e nº 02717/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 369/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, referente ao Processo nº 23000.004092/2021-35.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, a Faculdade de Tecnologia Senai Telêmaco Borba (cód. 13674), credenciada pela [Portaria MEC nº 514 de 9 de maio de 2012](#), publicada em 10 de maio de 2012, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 66, Centro, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (cód. 12614), CNPJ nº 03.776.284/0001-09.

Art. 3º Fica a encargo da Faculdade de Tecnologia Senai Curitiba (cód. 14784), situada à Avenida Comendador Franco, nº 1341, Bairro Jardim Botânico, no município de Curitiba, estado do Paraná, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e de pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 190 de 06.10.2021, Seção 1, página 70)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.